



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 09 de Outubro de 2023 Ano XXV Nº 6089

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nro 00891/23, de 09 de outubro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.131.000,00 (Três Milhões, Cento e Trinta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05546/23

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.131.000,00 (Três Milhões, Cento e Trinta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$3.131.000,00 (Três Milhões, Cento e Trinta e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 09 de outubro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00891/23 de 09 de outubro de 2023, autorizado pela LEI 05546/23.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0003 2.012 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

Municipal de Saúde SESAU

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 300.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 10.000,00

3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 10.000,00

3.3.90.91.00 Sentenças judiciais

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 200.000,00

10 301 0003 2.016	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação	3.000,00
10 301 0015 2.018	Manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação	80.000,00
10 302 0003 2.019	Gerenciamento e Manutenção do Serviço de Atendimento Médico Especializado - SAME
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação	3.000,00
10 302 0003 2.024	Gerenciamento e Manutenção do Hospital Infantil Maria Amélia Bezerra de Menezes
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação	1.000.000,00
10 302 0003 2.028	Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação	120.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará			
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00891/23 de 09 de outubro de 2023, autorizado pela LEI 05546/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0016 2.030	Serviços de Atenção Domiciliar - SAD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	400.000,00
10 302 0016 2.033	Manutenção do Programa de Órteses e Próteses		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	150.000,00
10 302 0034 1.003	Construção, Reforma e Ampliação de Hospitais no Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde	Anul.dotação	800.000,00
10 305 0034 2.037	Manutenção, Reestruturação e Reforma do Centro de Controle de Zoonoses		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			3.131.000,00
TOTAL GERAL			3.131.000,00
Juazeiro do Norte, 09 de outubro de 2023.			

GLEDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00891/23 de 09 de outubro de 2023, autorizado pela LEI 05546/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01. Secretaria Municipal de Saúde			
10 301 0034 1.002	Construção, Reforma e Ampliação das		
	Unidades Básicas de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		1.000.000,00	
TOTAL	Secretaria Municipal de Saúde		1.000.000,00
DE:			
11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura			
15 451 0041 1.029	Recuperação e Ampliação do Sistema de		
	Drenagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1754000000	Recurso de Operação de Crédito		
		2.131.000,00	
TOTAL	Secretaria Municipal de Infraestrutur		2.131.000,00
TOTAL GERAL			3.131.000,00
Juazeiro do Norte, 09 de outubro de 2023.			

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 893, de 09 de outubro de 2023

Decreta ponto facultativo o expediente do dia 13 de outubro em todos os órgãos e entidades da Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data consagrada às comemorações do dia 12 de outubro, feriado nacional dedicado à Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção do expediente da sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023, em sua normalidade, seria contraproducente.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2023, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que prestem serviços essenciais, ocasião em que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, segunda-feira, 09 (nove) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Gabinete do Prefeito - GAB*

**DECRETO Nº 892, DE 09 OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a constituição do Comitê Gestor Fiscal Municipal – COGEFIM, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos VII<sup>1</sup>, XVIII<sup>2</sup> e XXVI<sup>3</sup> da Lei Orgânica do Município;

---

<sup>1</sup> Art. 72 - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

[...]

VII - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

<sup>2</sup> Art. 72 - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

[...]

XVIII - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

<sup>3</sup> Art. 72 - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

[...]

XXVI - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, com observância do limite das dotações a elas destinadas;



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Gabinete do Prefeito - GAB*

**CONSIDERANDO** o acompanhamento realizado sobre os Demonstrativos III<sup>4</sup> e IV<sup>5</sup>, ambos anexos à Lei n. 5.538, de 28 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**CONSIDERANDO** a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado adotada pela presente gestão;

**CONSIDERANDO** a situação atuarial elucidada na Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social constante na Lei n. 5.538 de 28 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na Reavaliação Atuarial e no Plano de Custeio atualmente em vigor;

**CONSIDERANDO** a premissa legal prevista no art. 11<sup>6</sup> da Lei n. 5.429 — Lei Orçamentária Anual, de 10 de janeiro de 2023, a qual estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte-CE para o Exercício Financeiro de 2023;

---

<sup>4</sup> Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida.

<sup>5</sup> Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente da Administração Pública Municipal e sua Consolidação.

<sup>6</sup> Art. 11 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Gabinete do Prefeito - GAB*

**CONSIDERANDO** a previsão legal inserta no art. 25<sup>7</sup> da Lei n. 5.538, de 28 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CONSIDERANDO** a redução do montante repassado por meio do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, causada pela diminuição na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e pelo aumento de restituições dos lotes de Imposto de Renda;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade da implementação de medidas no sentido de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Poder Executivo Municipal, faz-se premente a expedição do presente regramento no sentido de contingenciar gastos por parte desta Municipalidade.

#### **DECRETA,**

Art. 1º - Fica instituído, a partir da publicação deste Decreto, o Comitê Gestor Fiscal Municipal – COGEFIM, com o intuito de assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na definição de diretrizes, metas e respectivos protocolos a serem perseguidas pelos órgãos que integram a administração municipal.

Art. 2º - São atribuições do COGEFIM:

---

<sup>7</sup> Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

- I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
- IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Gabinete do Prefeito - GAB*

I – Arquitetar, articular e harmonizar a coordenação financeira entre os órgãos deste Município, com o propósito de propiciar o equilíbrio financeiro sustentável do Tesouro Municipal e o cumprimento de metas fiscais e de resultado primário estabelecidos;

II – instituir e propagar rotinas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal, objetivando consolidar o modelo de gestão baseado em resultados;

III – acompanhar e avaliar, com periodicidade e continuidade, a implementação do gasto público, primando pela eficiência na aplicação de recursos públicos, objetivando a elevação da eficácia e efetividade da administração municipal;

IV – orientar os servidores e propagar as metodologias atinentes a Lei de Responsabilidade Fiscal;

V – opinar, sempre que julgar necessário, sobre as políticas públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, colaborando com a incolumidade dos interesses nelas contemplados, propondo desígnios e posturas maximizadoras de eficiência do gasto público;

VI – apregoar medidas catalizadoras da economicidade e da razoabilidade no desempenho da atividade pública;

VII – promover ou encomendar estudos capazes de subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na fixação das premissas definidoras dos gastos com pessoal, as respectivas formas de contenção e priorização, bem como de outras despesas correntes, despesas de capital e dívida pública;



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Gabinete do Prefeito - GAB*

VIII – proceder com adequações e balizamentos no plano operativo dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que se encontrem em distorção com as diretrizes e estratégias definidas nas políticas e planos de governo;

IX – incorporar informações sobre as disponibilizações financeiras prestadas a órgãos e entidades da administração pública que recebam recursos à conta de dotações do Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, primando pelo equilíbrio financeiro/orçamentário;

X – posicionar-se sobre operações de crédito e sobre decorrências financeiras delas resultantes, bem como sobre propostas de criação, fusão ou desdobramento de órgãos, entidades e fundos especiais e da qualificação de entidades como organizações sociais, que impliquem em aumento ou comprometimento de despesa para o Tesouro Municipal;

XI – promover a realização de capacitação e treinamentos dos servidores públicos no âmbito da educação fiscal e financeira, pretendendo a consolidação de uma cultura administrativa voltada para a economicidade e redução de gastos públicos;

XII – Cogitar e propor medidas de contenção da despesa às secretarias responsáveis.

Art. 3º - O COGEFIM será constituído pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Finanças;

II – Secretário Municipal de Administração;



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Gabinete do Prefeito - GAB*

III –Controlador e Ouvidor Geral do Município;

IV – Agente Pagador do Tesouro.

§ 1º Compete à Secretaria de Finanças - SEFIN, coordenar e secretariar os trabalhos da COGEFIM;

§ 2º Cabe aos Secretários Municipais que compõem a COGEFIM indicar membros suplentes que representarão o Órgão na Comissão quando da impossibilidade de comparecimento dos titulares.

Art. 4º - As atribuições dos integrantes do Comitê Gestor Fiscal Municipal, no exercício específico de tal mister, não se confundem com as atribuições ordinárias dos cargos ocupados pelos referidos agentes políticos na estrutura administrativa deste Município, devendo ser desenvolvidos em concomitância.

Art. 5º - Os membros do Comitê são isentos de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre a regularidade das contratações realizadas pelos seus componentes de forma individualizada no âmbito das pastas cuja gestão esteja sob sua responsabilidade.

Art. 6º - O Núcleo de Gestão e Planejamento (NUGEP), Assessoria Contábil e demais Secretarias do Eixo Administrativo, funcionarão como apoio, estrutural e material, ao funcionamento e acompanhamento das ações do COGEFIM.

Art. 7º - O COGEFIM emitirá juízo sobre assuntos relacionados ao desempenho de programas, da gestão institucional e ao cumprimento de metas governamentais, gestão fiscal e ao cumprimento das metas e resultados



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Gabinete do Prefeito - GAB*

estabelecidos, gestão dos gastos públicos e ao cumprimento dos limites financeiros e respectivos prazos.

Art. 8º - Quaisquer alterações nos limites financeiros deste Município, que extrapolem metas previamente estabelecidas, dependerá de aprovação do COGEFIM e o respectivo processo deverá ser formalizado pelo órgão ou entidade interessado, instruído com as seguintes peças:

I - justificativa devidamente fundamentada sobre a necessidade da alteração requerida; e

II – comprovação documentada de que foram adotadas todas as medidas de racionalização e economia de despesas com vistas à cobertura das necessidades adicionais sem alteração dos limites estabelecidos.

§ 1º – A formalização da requisição de medida que extrapole os limites para ela fixadas ou até então em voga deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário próprio, no qual se evidenciará os elementos prescritos nos incisos I e II do art. 8º.

§2º - O COGEFIM fica autorizado a averiguar a procedência das informações suscitadas, entrevistar os pleiteantes do requerimento e apontar medidas alternativas.

§ 3º - Para a elucidação dos argumentos e dados apresentados pelos pleiteantes, o COGEFIM fica autorizado a instruir-se com dados orçamentários, contábeis, fiscais, financeiros, jurídicos e administrativos, inclusive mediante acesso aos respectivos sistemas continentais de tais informações, respeitado o grau de sigilo e a sensibilidade dos dados.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Gabinete do Prefeito - GAB*

Art. 9º - A periodicidade de reuniões ordinárias do COGEFIM será mensal, no entanto, serão admitidas deliberações extraordinárias, se necessário.

§1º As deliberações do Comitê serão reduzidas em ata e difundidas internamente através de circulares.

§2º O COGEFIM deverá apresentar ao Prefeito Municipal, trimestralmente, relatório contendo:

I - apontamentos referentes às reuniões realizadas e registro das sugestões encaminhadas às secretarias municipais referentes aos objetivos da presente norma; e

II - diagnóstico referente à economicidade no âmbito do Município, condensado em painéis, planilhas e/ou relatórios elucidativos.

Art. 10 - Fica o COGEFIM autorizado a baixar os atos normativos que se fizerem necessários à plena execução da presente norma, tais como Portarias, Instruções Normativas, Recomendações, etc.

§1º Os atuais atos normativos, baixados e em pleno vigor, que não colidam com o disposto nesta norma, permanecerão válidos no que lhes couber, até ulterior deliberação do COGEFIM.

§2º A validade dos atos normativos baixados pelo COGEFIM fica sujeita a assinatura de todos os seus membros, seja esta digital ou física.

§3º O COGEFIM poderá estabelecer a formação de Grupos de Trabalho – GTs, para setorizar, entre seus membros, atividades ligadas às



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Gabinete do Prefeito - GAB*

atribuições do COMITÊ, sujeitando-se, no tocante a quaisquer deliberações finais, aos termos do parágrafo anterior; demandar servidores e instalações de forma episódica e fundamentada, gozando de prioridade frente a demandas estranhas.

§4º O Comitê deverá instituir instrumentais e fluxos para a concretização das atividades que lhes são inerentes.

§5º Os órgãos e setores deste Município devem apresentar ao COGEFIM as informações que lhes sejam requisitadas, sem apresentar quaisquer embaraços e dentro do prazo estabelecido.

Art. 11 - Os recursos decorrentes da aplicação da presente norma correrão por conta de dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Finanças, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos indispensáveis à sua execução, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - O exercício da função de integrante do COGEFIM não será em hipótese alguma remunerada, sendo considerado, todavia, como atividade de relevante interesse público, devendo ser anotada na ficha funcional dos eventuais servidores efetivos envolvidos.

Art. 13 - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias, do mês de outubro, do ano dois mil e vinte e três (2023).

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – PARA  
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE  
PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO - JUAZEIRO DO NORTE**

**RESULTADO FINAL**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Edson Cândido	CLASSIFICADO
2	Ana Cristina Rodrigues Viana	CLASSIFICADO
3	Wescley Braga	CLASSIFICADO
4	Graco Alves	CLASSIFICADO
5	Marília Gabriela de Lima	CLASSIFICADO
6	Leonardo Pereira de Oliveira	CLASSIFICADO
7	José Policarpo dos Santos Neto	RESERVA
8	Sthéphanny Soares –	RESERVA
9	Anderson Pereira da Silva Gomes	RESERVA
10	Luciano Lopes	NÃO CLASSIFICADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 482 / 2023- GAB / SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias e custeio de transporte.

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020 e Decreto 79 de 27 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. LUCÍLIA NÁGILA DO NASCIMENTO SOUZA inscrita no CPF XXX.889.573-XX, com o Cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, referente a viagem no dia 21/08/2023 e com retorno 25/08/2023, a mesma se deslocara até a cidade de Fortaleza-CE, para Participação do Curso Básico de Vigilância das Doenças Crônicas não Transmissíveis, que ocorre em Fortaleza - CE nos dias 21 a 25 de Agosto de 2023. Realizado pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) em parceria com a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde (COVEP) da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará (SESA/CE). conceder 05 (cinco diárias) no valor de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.915,00 (Hum mil, novecentos e quinze reais), acrescida de 25% por cento no valor total de R\$ 478,75 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.393,75 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº478/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES" inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 30/08/2023 com retorno dia 01/09/2023, em veículo "MOBI LIKE de PLACA RPH-3F19 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 487/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 04/09/2023 com retorno dia 06/09/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RVB- 1182 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de agosto de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 505 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES" inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 13/09/2023 com retorno dia 15/09/2023, em veículo "MOBI LIKE de PLACA RVB-1182 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de o mesmo irá fazer recebimento dos medicamentos do componente especializado na CELOB (Célula de Gestão logística de Recursos Biomédicos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº507/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento

nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "TACIO CLAUDINO LEITE" inscrito no CPF: XXX.912.423-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 12/09/2023 com retorno dia 14/09/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPH-3F19 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 508/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 13/09/2023 com retorno dia 15/09/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RUK-0A64 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 528/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 22/09/2023 com retorno dia 24/09/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I80 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos) perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 529/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento

nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 24/09/2023 com retorno dia 26/09/2023, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW 4E90 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 533/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: 131.577.708-88, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 25/09/2023 com retorno dia 27/09/2023, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAL-6C95 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos) perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 530/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER ao Sr. "CICERO PAULO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.962.253-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 24/09/2023 com retorno dia 26/09/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RTY-3102 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos) perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

Republicado por incorreção

PROCESSO JIF Nº 2023002839

REQUERENTE: MÁRCIA GLEIDE CAVALCANTE DE ARAÚJO

CPF/CNPJ: XXX.578.393-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 997104

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. PEDIDO D REMISSÃO. ERRO OU IGNORÂNCIA EXECUSÁVEIS DO SUJEITO PASSIVO, QUANTO A MATÉRIA DE FATO. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS 2016 E 2017. PEDIDO DE NÃO ACRÉSCIMENTOS AOS VALORES DE IPTU DE 2018 A 2022. CORREÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DA CONTRIBUINTE. NÃO HÁ LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA CONCEDENDO REMISSÃO. DADOS CADASTRAIS JÁ CORRIGIDOS. PRESCRIÇÃO DOS DÉBITOS DE 2016 E 2017 JÁ CONFERIDA. NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DOS DÉBITOS DE 2018 A 2022 SEM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. DEFERIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Trata-se, em linhas gerais, de pedido de remissão dos débitos de IPTU referentes aos exercícios de 2016 e 2017, sob o argumento

de que houve erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato, tendo em vista que, segundo a requerente, esta teria sido induzida ao erro pelo fisco, pois ao tentar emitir os boletos de IPTU dos imóveis de sua propriedade, não teria conseguido a emissão dos boletos do imóvel de inscrição nº 997104, já que este estava com os dados cadastrais referentes à contribuinte equivocados.

Requer, ainda, que seja realizada a correção de seus dados, bem como, caso não seja o entendimento para a concessão da remissão, que seja reconhecido, pelo fisco, o instituto da prescrição.

Em relação à cobrança de IPTU de 2018 a 2022, requer que seu montante não seja acrescido de juros e multa.

A remissão é uma das formas de extinção do crédito tributário, prevista no art. 156, inciso IV do CTN.

De acordo com o art. 172, II do CTN, a lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário no caso de erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato.

A requerente alega que foi induzida ao erro pelo fisco municipal ao tentar emitir seus boletos de IPTU, de modo que deixou de pagar os IPTUs do imóvel inscrição nº 997104, pois este teria sido lançado com dados cadastrais da contribuinte de forma equivocada.

Todavia, para haver a remissão do crédito tributário, conforme se pode depreender do art. 172 do CTN, faz-se necessário haver lei autorizando a autoridade administrativa a sua concessão.

A LC nº 93/2013, que é o Código Tributário Municipal, por sua vez, traz em seu art. 20, § 5º, que a remissão dos tributos do município somente poderá ser concedida mediante lei específica municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

O art. 115 do CTM explicita, ainda, que a concessão da remissão somente será possível mediante lei municipal específica, devendo ser observado os requisitos previstos pela LRF.

Ora, não há no município nenhuma lei específica concedendo algum tipo de remissão tributária, de modo não ser possível atender a este pedido específico da requerente.

Com relação à correção dos dados cadastrais da contribuinte, em consulta ao Cadastro do Imóvel, verificou-se que os dados cadastrais já foram corrigidos (nome e CPF), não havendo mais o que se falar em erro quanto ao lançamento do tributo no que se refere aos dados da contribuinte.

Ao realizar a consulta ao Sistema de Arrecadação Tributária, verificou-se, ainda que os débitos de IPTU de 2016 e 2017 já tiveram o reconhecimento de sua prescrição, conforme extrato em anexo.

Com relação ao pedido de não acréscimo de juros e multas aos débitos de IPTU de 2018 a 2022, para o presente caso, não há previsão legal de sua exoneração, porquanto, tais acréscimos devem ser cobrados juntamente ao valor principal das exações.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIMENTO PARCIALMENTE da pretensão recursal quanto à prescrição de IPTU de 2016 a 2017 do imóvel de inscrição nº 997104, bem como pela correção dos dados cadastrais da contribuinte (já havendo sido reconhecida a prescrição e alteração dos dados cadastrais). E ainda, pelo INDEFERIDO do pedido de remissão e da não cobrança dos acréscimos de juros e multas aos valores principais do IPTU de 2018 a 2022, devendo ser mantida sua cobrança pelos valores integrais.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de outubro de 2023

Ildevania Felix de Lima

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria nº 0002/2023

**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 550/2023

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação para o Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear GLERSON NUNES FERREIRA para o Cargo de Chefe de Gabinete do Vereador RAIMUNDO GREGÓRIO FARIAS JUNIOR, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, para responder pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 558/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar CATARINA LIMA TAVEIRA, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 565/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADEMAR CORREIA DE ALENCAR JUNIOR, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE

#### AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. A Comissão de Licitação torna público que dia 11 de outubro de 2023, às 10:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referentes à licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CMJN, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO COM SALAS, COZINHA PROFISSIONAL E SALA DE CURSOS; A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM MEMORIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL; E A ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. A sessão pública ocorrerá na sede desta Câmara Municipal. Juazeiro do Norte-CE, 06

de outubro de 2023. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ - Presidente da CPL.

#### EXTRATO DO 1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 2022.10.18-0001, referente à Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2022.05.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e o CONSÓRCIO COPA - GTM, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.107.538/0001-26. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de sinalização horizontal nas vias públicas urbanas, englobando o fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à perfeita prestação dos serviços, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, ACORDAM em prorrogar até 18 de outubro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo acima referenciado, a contar do dia 19 de outubro de 2023. Signatários: José Adailton da Silva e José Gelmar Tavares de Figueiredo. Juazeiro do Norte/CE, 05 de outubro de 2023.

#### ERRATA AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004.2023

##### ERRATA - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por meio de seu representante legal, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Chamada Pública nº 04/2023, o qual passa a constar conforme segue:

Onde se lê: torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 DE SETEMBRO DE 2023 A 14 DE OUTUBRO DE 2023 DAS 08H ÀS 11H E DE 13H ÀS 17H, estará recebendo os documentos, livros e materiais necessários visando...

Leia-se: torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de setembro de 2023 a 14 de outubro de 2023 das 08:00 às

11:00 e de 13:00 às 17:00, estará recebendo os documentos, livros e materiais necessários visando...

Juazeiro do Norte, Ceará, em 06 de outubro de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

#### ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004.2023

##### ERRATA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por meio de seu representante legal, torna pública a presente ERRATA do Edital de Chamamento Público nº 04/2023, o qual passa a constar conforme segue:

Onde se lê: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto no dia 02 de Outubro 2023, no horário de 8:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a 15 de Novembro, S/N, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE.

Leia-se: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto no dia 18 de setembro de 2023 a 14 de outubro de 2023, no horário de 8:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a 15 de Novembro, S/N, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte, Ceará, em 06 de outubro de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima***Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**